

nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.101/2021-GAB/PAD. Belém, 21 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.023/2021-NDE/SEDUC, de 15/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 156/2020-GAB/PAD de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.412 de 19/11/2020, prorrogado pela PORTARIA Nº 14/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.102/2021-GAB/PAD. Belém, 21 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.024/2021-NDE/SEDUC, de 15/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 174/2020-GAB/PAD de 26/11/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2020, prorrogado pela PORTARIA Nº 15/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.103/2021-GAB/PAD. Belém, 21 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.025/2021-NDE/SEDUC, de 15/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 175/2020-GAB/PAD de 24/11/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2020, prorrogado pela PORTARIA Nº 16/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.104/2021-GAB/PAD. Belém, 21 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.026/2021-NDE/SEDUC, de 15/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 182/2020-GAB/PAD de 30/11/2020, publicada no DOE nº 34.422 de 01/12/2020, prorrogado pela PORTARIA Nº 395/2021-GAB/PAD de 08/04/2021, publicada no DOE nº 34.546 de 09/04/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA Nº 1.105/2021-GAB/PAD. BELÉM, 21 DE JULHO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 234/2018-GAB/PAD de 05/09/2018, publicada no DOE edição nº 33.699 de 13/09/2018;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1257799/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Procuradora do Estado-ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 234/2018-GAB/PAD de 05/09/2018, publicada no DOE edição nº 33.699 de 13/09/2018, a partir do interrogatório do imputado (fl. 114, seq. 11);

II – CONVALIDAR os atos praticados anteriormente ao interrogatório do imputado (fl. 114, seq. 11);

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras AMÉLIA DAS GRACAS CANTÃO SIMOES, Mat. nº 57229140-2, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

V – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes
Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA Nº 6141/2021-SAGEP

Protocolo: 683619

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAUDE

NOME: ALZENIRA SOUSA

CONCESSAO: 46 DIAS

PERIODO: 17/05/21 A 01/07/21

MATRICULA: 5734720/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE PEDRO A CABRAL/SANTAREM

LAUDO MEDICO: 204/2021

NOME: ANA ILZA MOREIRA DA SILVA

CONCESSAO: 181 DIAS

PERIODO: 22/04/21 A 19/10/21

MATRICULA: 54192035/2 CARGO: PROF

LOTACAO: EE ALUISIO MARTINS/SANTAREM

LAUDO MEDICO: 191/2021

NOME: ANDRE MODESTO DE SOUSA

CONCESSAO: 31 DIAS

PERIODO: 26/04/21 A 26/05/21

MATRICULA: 57211262/1 CARGO: VIGIA

LOTACAO: EE EZERIEL MATOS/SANTAREM

LAUDO MEDICO: 187/2021

NOME: ANGELA CRISTINA ROCHA RANGEL

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 05/05/21 A 03/06/21

MATRICULA: 57194127/1 CARGO: PROF

LOTACAO: EE ANA FRANCEZ/TUCURUI